## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 7.184-D DE 2014

Isenta os Municípios da comprovação adimplência para liberações bas destinadas a minimizar situações de emergência, calamidade e de desastre reconhecidas pelo governo federal ou estadual.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam os Municípios isentos da comprovação de adimplência para liberações de verbas destinadas a minimizar as situações de emergência, de calamidade e de desastre reconhecidas pelo governo federal ou estadual.

2° As liberações de verbas de decorrentes de ajuda financeira destinadas exclusivamente às situações previstas no art. 1° Lei não desta condicionadas à apresentação de certidões de quitação das Obrigações de Adimplência Financeira, do Adimplemento Prestação de Contas de Convênios, das Obrigações de Transparência e do Adimplemento de Obrigações Constitucionais Legais, constantes do Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2024.

Deputado GILSON DANIEL Relator

